

PERÍCIA CONTÁBIL: AS POSSÍVEIS MELHORIAS PARA O LAUDO PERICIAL NOS PROCESSOS TRABALHISTAS

Stefane Line da Silva Lima¹

Danielly Marques Frazão²

Rafaela Maria José Bertino Barros³

Ivi Batista de Souza⁴

RESUMO

A perícia contábil juntamente com o laudo pericial são instrumentos de prova bastante utilizados nos processos trabalhistas no intuito de auxiliar o juiz em sua tomada de decisão. Com o crescente aumento de processos trabalhistas, também cresceu a demanda da perícia contábil para estes processos, com isto, surge a grande importância dos profissionais contábeis estarem sempre atualizados e preparados para acompanhar a complexidade que o trabalho pericial vem apresentando com o decorrer dos anos. Diante destes fatos a presente pesquisa possui como objetivo investigar quais são as possíveis melhorias para que a perícia contábil, bem como o laudo pericial possam contribuir para o cumprimento da celeridade processual. Para consecução deste objetivo foi realizada entrevista com três juízes (as) da Justiça do Trabalho da comarca de Recife, onde através das respostas colhidas foi possível identificar a visão e opinião que os magistrados possuem referente ao trabalho pericial desempenhado pelos peritos contábeis. Através da análise dos dados foi constatado que o laudo pericial possui grande relevância na resolução dos litígios de processos trabalhistas, como também através dos dados

Palavras-chave: Perícia Contábil, Laudo Pericial, Justiça do Trabalho.

ABSTRACT

The accounting expertise is not limited to conducting long-term audit processes in labor lawsuits. With the increase in labor lawsuits, it also started the demand for the accounting period for these processes, with the result that a great importance of the professionals in the present day and stages to accompany the complexity of the expert work has been appearing over the years. The data presented are similar to those found to evaluate those that are improved for the accounting period, as well as for the expert calculation that may contribute to the progress of procedural speed. For more information, have an interview with the answers you've collected and have a correct view and have access to the work regarding the contiguous audit. The data of the analysis of process reports from the process reports in the decision of process processes, and the same through the report selection at the assessment of the proceedings from the laborers, from the question statistics in the question work expert is enrolled with a better settlement.

Keywords: Accounting Expertise, Forensic report, work justice.

1 INTRODUÇÃO

Evidências empíricas definem a perícia como um meio de prova que busca examinar fatos contábeis com o objetivo de analisar e investigar os fatos levantados nos litígios de processos, auxiliando o juiz em sua tomada de decisão (SCHMITT, 2009).

Conforme explica o autor Ornelas (2011), a perícia contábil faz parte da prova pericial, que encontra-se a disposição de pessoas naturais e jurídicas, com a finalidade de prova para averiguar fatos ou questões patrimoniais.

Ainda segundo Ornelas (2011), a perícia contábil possui como objetivo central os fatos ou questões patrimoniais levantadas no processo, que devem ser investigados, e por tal necessidade, é submetido à apreciação técnica do perito contador.

De acordo com a NBC TP 01 que é a norma brasileira que rege a perícia, a perícia contábil é ato exclusivo do contador, que deve estar regularmente inscrito e ativo com o Conselho Regional de Contabilidade, assim como estar inscrito no CNPC (Cadastro Nacional de Peritos Contábeis) através da realização de prova de qualificação técnica.

No âmbito judicial, a crescente demanda de processos trabalhistas vem aumentando o número de perícias contábeis, este aumento, por sua vez, vem trazendo uma perspectiva de mercado bastante rentável para os profissionais de contabilidade que atuam como perito contábil. (SCHMITT, 2009)

A perícia contábil é demandada em quase todos os processos trabalhistas, com uma maior ênfase na liquidação e execução da sentença, onde se faz necessário a atuação do perito contábil para que o mesmo possa quantificar os valores monetários apresentados no processo. (CARVALHO; MARQUES, 2005)

Corroborando com este entendimento os autores Silva e Pelegríni (2017), definem a perícia contábil no âmbito trabalhista como um meio de conhecimento para todos, que diante das manifestações e impugnações, o trabalho pericial contábil traz o valor justo que cada trabalhador deverá receber ao final do processo. Com isto, a perícia contábil é de grande importância para auxiliar o juízo atingir a finalidade do processo, que busca evidenciar para cada uma das partes quanto se é devido.

É através do laudo pericial que o perito apresenta todas as análises e conclusões encontradas durante seu trabalho pericial, segundo a norma NBC TP 01 o laudo pericial é definido como um meio escrito no qual o perito aborda de forma abrangente todas as características e particularidades da perícia, buscando elementos de prova para sua conclusão.

Segundo Andrade e Santos (2016) o laudo pericial é o produto final da perícia, onde nele está contido de forma imparcial todas as informações obtidas através de exames e vistorias realizadas pelo perito, com a finalidade de subsidiar o magistrado a uma tomada de decisão mais justa.

Neste contexto, será abordado a relevância do laudo pericial, que serve como prova judicial para auxiliar o juízo. Desta forma, através de entrevista realizada com juízes da área trabalhista da comarca de Recife, busca-se verificar a qualidade dos laudos periciais.

Diante do exposto, o presente estudo busca à investigação e compreensão do seguinte problema: **Quais as possíveis melhorias para que a perícia contábil, bem como o laudo pericial possam contribuir para o cumprimento da celeridade processual?**

Desta forma, o objetivo do presente estudo é investigar quais são as possíveis melhorias para que a perícia contábil, bem como o laudo pericial possam contribuir para o cumprimento da celeridade processual.

Este artigo se justifica na medida em que pretende contribuir com a fomentação dos debates sobre a qualidade do laudo pericial, ainda muito restrito ao âmbito normativo, através das normas NBC TP 01 e a NBC PP 01. Assim, a relevância da pesquisa pauta-se sobre a necessidade de investigar essa qualidade, visando possíveis melhorias para esse importante instrumento que é o laudo pericial.

Este artigo foi dividido em cinco partes, sendo a primeira esta introdução, a segunda referencial teórico com os aspectos principais do tema, a terceira referente aos procedimentos metodológicos, a quarta com a análise dos resultados, a quinta e última parte com as considerações finais do estudo.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 PERÍCIA CONTÁBIL NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A perícia contábil é um meio de prova utilizado nos processos trabalhistas, com a finalidade de averiguar, comprovar de forma técnica e precisa alguns pontos que possam suscitar dúvidas no decorrer do processo. Com isto, se faz necessário o trabalho técnico de um perito contábil para atestar a veracidade das informações apresentadas pelas partes (KNACKFUSS, 2010).

Segundo Schmitt (2009), no processo trabalhista há dois momentos onde o perito contábil pode atuar, o primeiro deles é na fase inicial do processo, mais conhecida como fase de conhecimento, é nesta fase onde as partes apresentam suas provas para que o juiz, com

base no que foi apresentado possa dar andamento ao processo. Com base no que foi apresentado pelas partes, o juiz identifica se haverá a necessidade do intermédio de um profissional técnico especialista na matéria, é neste momento onde o perito contábil poderá ser convocado.

A segunda fase onde o perito contador poderá ser convocado é na fase de execução, é nesta fase onde o intermédio do perito é mais solicitada. A fase de execução é a fase de liquidação dos cálculos, com isto, se faz necessário a atuação do perito contábil, para que ele possa quantificar de forma precisa o que corresponde a valores monetários apresentados na sentença do juízo (SCHMITT, 2009).

Quando não há elementos suficientes para sentenciar o processo acontece a liquidação por arbitramento, nesta outra modalidade de sentença o perito contador também poderá ajudar o juiz. A liquidação por arbitramento consiste em arbitrar o valor da condenação, onde o juiz realizará este arbitramento juntamente com a ajuda do perito contábil, que por deter conhecimento técnico na matéria dos cálculos o ajuda subsidiariamente a liquidar o processo. (CARVALHO; MARQUES, 2005)

De acordo com estudos apresentados por Carvalho e Marques (2005) desde a criação da justiça do trabalho em 1941 até os dias atuais, a demanda de litígios trabalhistas cresceu bastante, onde, praticamente todos os processos precisam do intermédio da perícia contábil. Diante destes fatos, é nítido a importância da perícia contábil para a resolução dos processos trabalhistas, pois é através dela que se torna possível averiguar a veracidade dos fatos apresentados pelas partes.

Com o aumento da demanda de perícia contábil nos processos trabalhistas, surge a grande importância dos profissionais contábeis se manterem atualizados realizando constantes estudos para que consigam acompanhar a complexidade que o trabalho pericial vem apresentando.

Para os autores Carvalho e Marques (2005), o papel do perito contador nos processos trabalhistas precisam ser desempenhados com bastante zelo e responsabilidade, estar sempre atendo para o cumprimento de seu trabalho dentro dos prazos estipulados pelo juízo, apresentar no laudo pericial sempre informações verdadeiras com base nos fatos que foram periciados, manter total imparcialidade bem como, sigilo e cuidado com o processo que encontra-se em suas mãos. O não cumprimento destes requisitos podem implicar ao perito sanções previstas no código de processo civil.

2.2 LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

De acordo com o autor Cantil (2013), o laudo pericial é a peça técnica elaborada exclusivamente pelo perito do juízo ao final de seu trabalho pericial. Logo após o perito juntar ao processo o laudo pericial, contendo todas as suas análises, metodologia utilizada, respostas aos quesitos e por fim suas considerações finais, os peritos, assistentes técnicos das partes ficam com a responsabilidade de emitir o parecer judicial caso seja necessário.

O parecer judicial é muito parecido com o laudo pericial, no entanto, é elaborado exclusivamente pelos peritos assistentes técnicos, no parecer é abordado a opinião do perito assistente com o objetivo de esclarecer possíveis dúvidas referente ao que foi abordado pelo perito do juízo no laudo pericial. (KNACKFUSS, 2010)

Para os autores Fugolin, Corrêa e Conversani (2010), os quesitos que o perito responde no laudo pericial são perguntas elaboradas pelas partes, com a intenção de esclarecer pontos que suscitaram dúvida, com isto, cabe ao perito do juízo após toda sua análise, fornecer com base no que foi apresentado respostas a estes quesitos buscando esclarecer as dúvidas levantadas pelas partes.

Na NBC TP 01 é possível identificar o modelo que o laudo pericial precisa apresentar, segundo a norma o laudo deverá ser formulado da seguinte forma: (1) Identificação do processo e das partes; (2) Síntese do Objeto e Resumo; (3) Metodologia; (4) diligências; (5) Quesitos e respostas; (6) Conclusão, Anexos e Apêndices; (7) Encerramento do laudo e Assinatura.

Segundo Sá (2011) o laudo pericial deve conter os seguintes requisitos para ser considerado um laudo de boa qualidade: (1) Objetividade; (2) Rigor Tecnológico; (3) Concisão; (4) Argumentação; (5) Exatidão; e (6) Clareza.

Buscando auxiliar o entendimento sobre o laudo pericial, os autores Ferreira, Miranda, Meira e Santos (2012), afirmam que o laudo pericial possui a finalidade de esclarecer todas as questões levantadas no processo, bem como servirá como prova judicial. É através do que foi apresentado pelo perito no laudo, que o juiz consegue com maior confiabilidade sentenciar o processo.

Conforme abordado por Pereira (2009) é possível perceber que o laudo pericial não pode ser baseado em suposições ou opinião própria do perito, o mesmo precisa ser bem elaborado e baseado em aspectos concretos para que as informações contidas no laudo possam surtir seu devido efeito e com isto, proporcionar ao juiz e as partes a certeza que o trabalho pericial foi desempenhado de forma segura e eficaz para que contribua com o andamento do processo.

2.3 ESTUDOS ANTERIORES

Conforme disposto no Quadro 1 foram analisados os principais estudos relacionados a temática de forma a identificar as lacunas de investigação a serem desenvolvidas.

Quadro 1: Estudos anteriores sobre a temática da perícia contábil

AUTOR	OBJETIVO	RESULTADOS
Jair Antonio Fagundes; Adriana Krasniewicz Possamai; Clebia Ciupak; Carlos Eduardo Facin Lavarda, 2008.	Conhecer a perícia contábil no âmbito da Justiça do Trabalho; apresentar a onerosidade do processo judicial; e destacar as causas que motivaram os ex-empregados a demandar contra seus ex-empregadores.	Pode-se verificar que, tanto as literaturas quanto os processos a respeito de perícia, direitos trabalhistas e ações trabalhistas, são fatores extremamente preponderantes quando se refere ao ataque direto que fere o orgulho, o respeito, a falta de diálogo, de paciência e eficácia na ação do labor por parte tanto do empregador quanto do empregado.
Guilherme Weber Schmitt, 2009.	Abordar as fases do processo trabalhista e as fases de atuação do profissional contábil através de um caso prático na área da perícia contábil trabalhista, na fase da execução de sentença, demonstrando assim o papel do perito contábil, como auxiliar na defesa dos cálculos de liquidação, suas técnicas de realização e a legislação pertinente à matéria.	Foi analisado e demonstrado um processo trabalhista do início ao fim, ressaltando e demonstrando o papel do perito no processo trabalhista.
Edjan Baldo De Carvalho; Claudio Marques, 2005.	A perícia na fase de liquidação de obrigações constantes no título executivo, onde o juízo nomeia o profissional contábil para encontrar o valor exato – corrigido e com juros – que deverá ser pago pelo devedor, bem como eventuais valores previdenciários e fiscais devidos pelas partes e revertidos à previdenciária social e ao fisco, ou seja, demonstrar de uma maneira prática, o modo como se processa uma perícia contábil na fase de liquidação de sentença trabalhista ainda pendente de uma expressão monetária exata.	Foi atingido com êxito uma vez que foi apresentado o quantum debeatur devido a um ex-empregado que moveu uma reclamação trabalhista em face de seu ex-empregador.

Irene Caires Da Silva; Mári Ângela Pelegríni, 2016.	Identificar as provas existentes e qual a importância da prova pericial contábil e sua indispensabilidade, ou não, no auxílio para os magistrados trabalhistas no resultado efetivo da ação trabalhista.	Abordou os meios de prova aplicáveis ao direito do trabalho. Na sequência, identificou os meios de provas em Direito admitidas. Destacou o foco da pesquisa, confirmando a importância da perícia contábil no processo de trabalho.
Bruno Vinicius Sozo Fugolin; Érica Cristina Corrêa; Vânia Cristina Martins Conversani, 2010.	Demonstrar a importância da Perícia Contábil nos processos judiciais trabalhistas na tentativa de solução para o litígio.	Ao desenvolver os estudos de caso ficou evidente a importância e a influência que o perito exerce no desfecho dos processos judiciais.
Tarciana Borges Ferreira; Luiz Carlos Miranda; Juliana Matos De Meira; Aldemar De Araújo Santos, 2012.	Investiga a qualidade dos laudos periciais contábeis trabalhistas, que constam dos processos judiciais, a pedido dos juízes.	Os resultados desta pesquisa reforçam a importância e a característica esclarecedora do laudo pericial contábil para os magistrados, porém também enfatizam a necessidade de melhoria da clareza, objetividade e precisão dos mesmos do ponto de vista dos magistrados.
Angelita Duarte Pereira, 2009.	Demonstrar como se desenvolve o trabalho do perito contador trabalhista perante a justiça do trabalho.	A pesquisa conseguiu atingir o objetivo geral, que foi o de demonstrar como se desenvolve o trabalho do perito contador na perante a Justiça do Trabalho.
Valdiva Rossato De Souza; Simone De Lourdes Breganó, 2007.	Demonstrar os conhecimentos científicos, conceituais e técnicos necessários à realização da perícia contábil em processos judiciais trabalhistas.	Após o desenvolvimento deste estudo, pode-se confirmar que a Perícia Contábil é uma área de especialização profissional que vem se manifestando como amplo campo de atuação do Contador.
Jane Cleia Guimarães Cantil, 2013.	Verificar os critérios necessários para a inserção do Contador como perito no mercado de trabalho judicial, bem como, identificar as atividades desenvolvidas pelo Perito Contábil segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) e analisar o perfil ideal de um Perito Contábil.	Verificou-se que a partir da análise curricular, o currículo é algo visto como um todo, daí a importância de ser bem elaborado, sucinto, claro e objetivo, chamando a atenção para qualificação do perito representando 39% das respostas apuradas, que estão relacionadas à graduação, capacitação, cursos realizados, educação continuada, especialização e local de graduação.

Eduardo Luiz Dieter Knackfuss, 2010.	Analisar a influência do laudo pericial contábil nas decisões judiciais de primeiro grau da Justiça do Trabalho.	Conclui-se que os laudos periciais podem exercer significativa influência sobre as decisões judiciais proferidas nos processos trabalhistas especificamente na primeira instância, pois conforme os resultados encontrados, entre as peças processuais analisadas, a grande maioria dos laudos elaborados e apresentados tanto por bacharéis em Ciências Contábeis como por bacharéis em Administração de Empresas, foram, em geral, bem utilizados como instrumento de fundamentação da sentença trabalhista de primeiro grau, mesmo considerando que o laudo não passa de uma simples peça do processo, que pode ser criticado e analisado pelos seus usuários, em confronto com as demais provas carreadas aos autos.
---	---	---

Fonte: Elaborado pela autora.

3 METODOLOGIA

3.1 ABORDAGEM DA PESQUISA

Este trabalho tem por objetivo investigar quais são as possíveis melhorias para o laudo pericial segundo a visão dos magistrados.

Para a consecução do objetivo proposto, adotou-se a abordagem qualitativa com a utilização de dados secundários, colhidos através de entrevistas, aplicadas aos Juízes das varas trabalhistas. A entrevista foi realizada no dia 30 de Outubro de 2018 no Fórum Advogado José Barbosa de Araújo que fica situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 4631 – Imbiribeira – Recife – PE. O tempo total de duração para a conclusão da entrevista dos três juízes(as) foram de aproximadamente 4 horas, onde cada entrevista durou cerca de 15 minutos, no entanto, foi necessário aguardar a finalização de cada audiência que os juízes estavam participando.

De acordo com Godoy (1995) a abordagem qualitativa é um estudo fundamental onde analisa o mundo empírico em seu ambiente natural, desta forma a abordagem qualitativa valoriza o contato direto entre o pesquisador com o ambiente e situação que está sendo estudada.

3.2 INSTRUMENTO DE COLETA

A pesquisa utilizou como instrumento de coleta, as entrevistas. Conforme explica Barbosa (2008) a entrevista é um método flexível para obter informações qualitativas em um projeto, com isto, requer um bom planejamento do entrevistador e habilidades para seguir um roteiro de questionário.

A entrevista do presente trabalho foi estrutura de forma a apresentar na primeira parte o perfil do respondente e na segunda parte o Roteiro de perguntas. As perguntas foram estruturadas de acordo com os estudos dos autores Andrade e Santos (2016).

3.3 PROTOCOLO ÉTICO

A pesquisadora assegura que foram adotados alguns procedimentos éticos na aplicação da entrevista, sendo estes: (1) o completo sigilo das informações repassadas pelos Excelentíssimos Juízes; (2) a não obrigação de identificação dos participantes, o perfil do respondente, não requer em momento algum o nome do Juiz(a); (3) a restrição das respostas colhidas, resguardadas e analisadas apenas pela pesquisadora e sua orientadora.

3.4 ENTREVISTA COM JUIZES

Perfil do respondente

Justiça:

Anos de profissão:

Idade:

Formação:

Roteiro de perguntas

1º Os laudos contábeis apresentados pelos peritos possuem boa formulação, organização, escrita e objetividade?

2º Os laudos contábeis apresentam sequencias lógicas possibilitando um melhor entendimento?

3º As respostas do perito referente aos quesitos elaborados pelas partes são bem fundamentadas e atendem ao critério da imparcialidade?

4º A linguagem adotada pelos peritos é de fácil entendimento possibilitando assim uma melhor interpretação dos resultados?

5º O laudo contábil sempre é questionado pelas partes?

6º O laudo contábil é suficiente para esclarecer os aspectos levantados no processo?

7º Geralmente se faz necessário uma segunda perícia contábil?

8º Qual nota de zero a dez poderia ser dada a qualidade dos laudos contábeis elaborados pelos peritos?

9º Qual nota de zero a dez poderia ser dada a planilha de cálculos elaborada pelo perito?

10º Quais as possíveis melhorias para aumentar/melhorar a qualidade dos laudos periciais?

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

A entrevista do trabalho foi segregada em duas partes, a primeira referente ao perfil do responde e a segunda referente ao roteiro de perguntas.

4.1 PERFIL DO RESPONDENTE

Quadro 2: Perfil de respondente

Pergunta	Respondente 1	Respondente 2	Respondente 3
Justiça:	Trabalho	Trabalho	Trabalho
Anos de Profissão:	15 anos	15 anos	6 anos
Idade:	38 anos	48 anos	33 anos
Formação:	Pós Graduação	Pós Graduação	Pós Graduação

Fonte: Elaborado pela autora.

Sobre o perfil do respondente foram observados no Quadro 2 que para todos os juízes(as) entrevistados a JUSTIÇA escolhida para análise dos dados foi a justiça do trabalho.

Referente a pergunta ANOS DE PROFISSÃO foi possível perceber que a maioria dos juízes(as) respondentes possuem um tempo de profissão bastante considerável de 15 anos e por fim um juiz(a) com apenas 6 anos de profissão.

Referente a pergunta IDADE foi possível perceber que todos possuem idade acima de 30 anos, este perfil já era esperado tendo em vista que a profissão de juiz demanda dos profissionais muitos anos de dedicação.

De acordo com os dados apresentados no Quadro 2 foi possível perceber que referente a pergunta FORMAÇÃO todos possuem pós graduação.

4.2 ROTEIRO DE PERGUNTAS

Quadro 3: Roteiro de perguntas

Pergunta	Respondente 1	Respondente 2	Respondente 3
1º Os laudos contábeis apresentados pelos peritos possuem boa formulação, organização, escrita e objetividade?	Sim.	Sim.	Nem sempre.
2º Os laudos contábeis apresentam sequencias lógicas possibilitando um melhor entendimento?	Sim.	Sim.	Nem sempre.

3º As respostas do perito referente aos quesitos elaborados pelas partes são bem fundamentadas e atendem ao critério da imparcialidade?	Nem sempre os peritos atendem ao critério de imparcialidade, geralmente eles expõem sua opinião ao responder os quesitos.	Algumas vezes sim e outras não, pois apontam algum tipo de opinião em suas respostas.	Sim.
4º A linguagem adotada pelos peritos é de fácil entendimento possibilitando assim uma melhor interpretação dos resultados?	Sim.	Sim.	Sim.
5º O laudo contábil sempre é questionado pelas partes?	Sim, as partes sempre questionam.	Sempre.	80% das vezes.
6º O laudo contábil é suficiente para esclarecer os aspectos levantados no processo?	Nem sempre.	Nem sempre.	Sim.
7º Geralmente se faz necessário uma segunda perícia contábil?	Não, muito raro isto acontecer.	Raramente.	Não.
8º Qual nota de zero a dez poderia ser dada a qualidade dos laudos contábeis elaborados pelos peritos?	Nota 8.	Nota 7,5.	Aos peritos que utilizo por já conhecer seu trabalho dou nota 9. Porém, no dia a dia observo que ainda há bastante peritos que precisam melhorar seus laudos.
9º Qual nota de zero a dez poderia ser dada a planilha de cálculos elaborada pelo perito?	Nota 7.	Nota 9.	Nota 8.
10º Quais as possíveis melhorias para aumentar/melhorar a qualidade dos laudos periciais?	Minha sugestão é facilitar a leitura das planilhas de cálculo. Pois muitas vezes possuo uma certa dificuldade para entender a planilha.	Uma maior segurança jurídica na decisão dos tribunais superiores, como também sentenças claras e livres de obscuridades.	Manter sempre a organização dos laudos e um fator bastante importante é sempre citar no laudo as páginas do processo.

Fonte: Elaborado pela autora.

Ao analisar as respostas do roteiro de perguntas conforme disposto no Quadro 3 foi possível identificar informações bastante importantes e que fazem toda a diferença para o laudo pericial ser considerado de boa qualidade.

Para a 1ª pergunta **Os laudos contábeis apresentados pelos peritos possuem boa formulação, organização, escrita e objetividade?** Dois juízes(as) afirmam que Sim o laudo possui boa apresentação, e em contra partida apenas um deles(as) afirma que Nem Sempre o laudo possui boa apresentação.

De acordo com a norma NBC TP 01 os laudos devem ser redigidos de forma circunstanciada, clara, objetiva, sequencial e lógica. Isto reforça a importância da 1ª pergunta e de os peritos atenderem a estes aspectos pois estão previstos na norma que rege o laudo pericial.

Para a 2ª pergunta **Os laudos contábeis apresentam sequências lógicas possibilitando um melhor entendimento?** Foi observado que a maioria dos juízes(as) entrevistados afirmam que há uma sequência lógica nos laudos periciais elaborados pelo perito do juízo, enquanto apenas um juiz(a) afirma que nem sempre os laudos apresentam sequências lógicas.

Para a 3ª pergunta **As respostas do perito referente aos quesitos elaborados pelas partes são bem fundamentadas e atendem ao critério da imparcialidade?** As respostas de dois juízes(as) para esta pergunta foi de grande importância pois afirmam que na grande maioria das vezes os peritos não atendem ao critério de imparcialidade ao responderem os quesitos elaborados pelas partes, enquanto um juiz(a) afirma que os peritos atendem a este critério.

De acordo com os artigos 14 e 15 da NBC PP 01 os peritos ao não serem imparciais devem declarar suspeição pois este ato compromete o resultado do seu trabalho em relação a decisão do juiz.

Para a 4ª pergunta **A linguagem adotada pelos peritos é de fácil entendimento possibilitando assim uma melhor interpretação dos resultados?** Todos os juízes(as) entrevistados afirmam que há uma boa linguagem adotada pelos peritos.

Para a 5ª pergunta **O laudo contábil sempre é questionado pelas partes?** De acordo com as respostas dos juízes(as) foi possível identificar que na grande maioria das vezes o laudo sempre é questionado pelas partes.

Para a 6ª pergunta **O laudo contábil é suficiente para esclarecer os aspectos levantados no processo?** De acordo com a maioria das respostas se é afirmado que nem sempre o laudo é suficiente para o total esclarecimento do processo, enquanto um juiz(a) afirma que o laudo é suficiente para esclarecer os aspectos levantados no processo.

Para a 7ª pergunta **Geralmente se faz necessário uma segunda perícia contábil?** Todos os juízes(as) afirmam que geralmente uma nova perícia nunca é necessário.

Para a 8ª pergunta **Qual nota de zero a dez poderia ser dada a qualidade dos laudos contábeis elaborados pelos peritos?** Foram obtidos três notas diferentes para os laudos contábeis apresentados pelos peritos, as notas foram 8, 7,5 e 9. Mesmo ocorrendo esta

variação referente as notas, de modo geral foi possível perceber que para todos os juízes(as) o laudo possui uma boa nota. No entanto, a resposta do(a) respondente 3 foi bastante peculiar ao afirmar que ainda há bastante peritos que precisam melhorar seus laudos periciais.

Para a 9ª pergunta **Qual nota de zero a dez poderia ser dada a planilha de cálculos elaborada pelo perito?** Nesta pergunta também houve uma variação positiva referente as notas dadas pelos juízes(as) que foram 7, 9 e 8.

No decorrer das conversas realizadas com os juízes(as) foi observado que nos tempos atuais o TRT (Tribunal Regional do Trabalho) criou sua própria planilha de cálculos buscando unificar as planilhas que eram apresentadas pelos peritos, com isto, hoje em dia os peritos devem elaborar suas planilhas utilizando o modelo disponibilizado pelo TRT.

Para a 10ª pergunta **Quais as possíveis melhorias para aumentar/melhorar a qualidade dos laudos periciais?** Como já era esperado para esta pergunta foram colhidos três respostas diferentes que buscam agregar qualidade de melhorias para os laudos periciais, para um melhor entendimento será feito uma síntese explicando cada resposta.

Respondente 1: **Minha sugestão é facilitar a leitura das planilhas de cálculo. Pois muitas vezes possuo uma certa dificuldade para entender a planilha.** Este juiz(a) em continuidade a sua resposta afirmou que na grande maioria das vezes se faz necessário a ajuda de seu assistente para que juntos possam compreender com uma maior precisão os dados apresentados na planilha.

Respondente 2: **Uma maior segurança jurídica na decisão dos tribunais superiores, como também sentenças claras e livres de obscuridades.** Em complemento a sua resposta o juiz(a) afirmou que em sua opinião o ideal eram as perícias ocorrerem antes que a sentença do processo fosse expedida, no entanto, o que ocorre com maior frequência é as perícias serem realizadas somente após a sentença, já na fase de execução do processo.

Respondente 3: **Manter sempre a organização dos laudos e um fator bastante importante é sempre citar no laudo as páginas do processo.** Este juiz(a) afirmou que quando um perito não faz menção as páginas do processo em seu laudo isto dificulta a análise do juiz que perde um maior tempo do que o necessário apenas por ter que procurar página por página do processo.

Diante do que foi apresentado esta pesquisa através da entrevista realizada com os juízes trabalhistas conseguiu alcançar os seguintes pontos da perícia que precisam de melhoria: (1) A imparcialidade do perito; (2) A insuficiência do laudo para esclarecer os aspectos levantados no processo; (3) Facilitar a leitura da planilha de cálculos; (4) A perícia

ser realizada antes da expedição da sentença; e (5) No laudo fazer menção as páginas do processo.

Por fim, evidencia-se que os resultados alcançados na entrevista corroboram com os estudos anteriores apresentados no Quadro 1 dos autores Fugolin; Corrêa e Conversani (2010) e Ferreira; Miranda; Meira e Santos (2012). Em relação ao primeiro estudo no sentido de apontar que o perito é um fator de influencia no desfecho dos processos judiciais e no segundo estudo no que se refere a real necessidade de melhorias no laudo pericial produzido atualmente pelos peritos, sobretudo os peritos que atuam no âmbito da justiça do trabalho.

5 CONCLUSÃO

Diante de todo conteúdo apresentado, esta pesquisa possui como objetivo principal investigar quais são as possíveis melhorias para que a perícia contábil, bem como o laudo pericial possam contribuir para o cumprimento da celeridade processual.

Como forma de execução para se atingir o presente objetivo foi utilizada a abordagem qualitativa por meio da aplicação de entrevista com três juízes(as) da justiça do trabalho da comarca de Recife. Este instrumento de coleta (entrevista) foi aplicado na tentativa de averiguar qual a opinião dos magistrados referente as perícias contábeis realizadas nos processos trabalhistas, bem como, identificar a qualidade que o laudo pericial possui para a resolução destes litígios.

Os resultados obtidos na entrevista foram de extrema importância pois se pode perceber a visão dos juízes(as) e a partir disto identificar quais os pontos que os peritos contábeis precisam melhorar para que o laudo pericial seja ainda mais eficaz e contribua para a celeridade processual.

Através da análise dos dados mais precisamente com as respostas obtidas através das perguntas de número 1, 2, 4, 8 e 9 dispostas no Quadro 3 foi possível perceber que de modo geral o laudo pericial possui uma boa qualidade, no entanto, como já citado a cima existem alguns aspectos que necessitam de melhorias, aspectos estes que fazem toda a diferença para o magistrado no momento da tomada de decisão.

E através das perguntas de número 3, 5, 6 e 10 dispostas também no Quadro 3 foi possível identificar os possíveis pontos de melhoria para o laudo pericial, obtendo assim o objetivo da presente pesquisa.

Diante destes pontos de melhoria colhidos através das respostas dos juízes os que são considerados de maior importância são: A imparcialidade do perito abordada na 3ª pergunta, onde eles(as) afirmam que na grande maioria das vezes os peritos não são imparciais ao responderem os quesitos, a imparcialidade é um dos critérios muito importantes que todos os peritos contábeis devem se atentar ao realizarem seu trabalho pericial e conforme visto a norma NBC PP 01 caracteriza a imparcialidade como um ato de suspeição processual.

A insuficiência do laudo para esclarecer os aspectos levantados no processo abordado na 6ª pergunta, onde a maioria dos juízes(as) afirmam que nem sempre o laudo contábil é suficiente para o total esclarecimento dos fatos levantados no processo, tal resposta se justifica aos possíveis pontos de melhoria que os laudos periciais ainda precisam apresentar.

E por fim a 10ª pergunta foi a primordial para identificar as possíveis melhorias onde os três juízes(as) puderam expor suas opiniões e através da síntese realizada na análise de dados ficou claro a importância que esses pontos possuem para que o laudo possa contribuir para uma maior celeridade processual.

Para a execução da presente pesquisa houve uma limitação que foi a dificuldade em ter acesso aos juízes(as) da justiça do trabalho para a aplicação da entrevista proposta.

Diante do exposto, a presente pesquisa conseguiu identificar resposta para o problema levantado concluindo que a qualidade do laudo pericial é um ponto de grande melhoria em vistas a atender o princípio da celeridade. A falta de qualidade e as falhas encontradas nos laudos periciais tornam o processo menos célere, ou seja, diminui o tempo normal para resolução do litígio, fazendo com que as partes ou os juízes tenham que requerer esclarecimentos e/ou eventuais novas perícias.

Como sugestão para pesquisas futuras, sugere-se a aplicação do roteiro de entrevista em outras justiças de forma a provocar dados comparativos com esta pesquisa e identificar possíveis melhorias no laudo pericial e na prestação do serviço por parte do profissional perito.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Dayane Monalise de; SANTOS, Rafael Bendito dos. **A Relevância do Laudo Pericial Contábil na Perspectiva de Magistrados**. Recife, 2016. Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/index.php/SUCC/article/view/3599>>. Acesso em: 25 de Outubro de 2018.

BARBOSA, Eduardo F. **Metodologia Da Pesquisa Instrumentos De Coleta De Dados Em Pesquisas Educacionais**. Disponível em:

<https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/32349293/Instrumento_Coleta_Dados_Pesquisas_Educacionais.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1542570138&Signature=JxOz6W2pvOgCqSgrHeMK7Ma37DY%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DInstrumento_Coleta_Dados_Pesquisas_Educa.pdf>. Acesso em: 10 de Novembro de 2018.

CANTIL, Jane Cleia Guimarães. **A Inserção Do Contador Como Perito No Mercado Judicial Estadual De Vitória Da Conquista Em 2013. [Monografia].** Disponível em: <<http://www2.uesb.br/cursos/contabeis/wp-content/uploads/40-Jane-Cleia-Guimaraes-Cantil.pdf>>; Acesso em: 02 de Agosto de 2018.

CARVALHO, Edjan Baldo de; MARQUES, Claudio. **Perícia Contábil nas relações de Trabalho em Processos Judiciais.** Enfoque: Reflexão Contábil, Maringá, v.24, n.2, p.36-52, 2005. Disponível em: <<http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Enfoque/article/viewArticle/5787>> Acesso em: 10 de Agosto 2018.

FAGUNDES, Jair Antônio; POSSAMAI, Adriana Krasniewicz; CIUPAK, Clebia; LAVARDA, Carlos Eduardo Facin. **Perícia Contábil Trabalhista: Um Estudo Multi-Caso Em Processos Lotados No Tribunal De Justiça Do Trabalho Da Comarca De Sorriso (Mt).** Porto Alegre, 2008. Disponível em <<https://seer.ufrgs.br/ConTexto/article/view/11092>>. Acesso em: 20 de Setembro de 2018.

FERREIRA, Tarciana Borges; MIRANDA, Luiz Carlos; MEIRA, Juliana Matos de; SANTOS, Aldemar de Araújo. **Qualidade Do Laudo Pericial Contábil Trabalhista: Percepção Dos Magistrados Das Varas Trabalhistas Do Recife.** Recife, 2012. Disponível em: <<http://www.seer.ufal.br/index.php/registrocontabil/article/view/595>>. Acesso em: 02 de Novembro de 2018.

FUGOLIN, Bruno Vinicius Sozo; CORRÊA, Érica Cristina; CONVERSANI, Vânia Cristina Martins. **Perícia Contábil Trabalhista** Escritório Contábil Verdeli Ltda – ME. Lins – SP, 2010. [Monografia] Disponível em: <<http://www.unisalesiano.edu.br/biblioteca/monografias/51906.pdf>>. Acesso em: 25 de Agosto de 2018.

GODOY, Arilda Schmidt. **Introdução À Pesquisa Qualitativa E Suas Possibilidades.** São Paulo, 1995. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rae/v35n2/a08v35n2.pdf>>. Acesso em: 10 de Novembro de 2018.

KNACKFUSS, Eduardo Luiz Dieter. **Perícia Contábil no contexto do Processo trabalhista: Um estudo sobre a influência do laudo pericial na decisão judicial.** São Leopoldo, 2010. Disponível em: <<http://www.repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/4474>> Acesso em: 06 de Setembro de 2018.

PEREIRA, Angelita Duarte. **Perícia Contábil Trabalhista: Atuação Do Perito Contador Perante A Justiça Do Trabalho.** Florianópolis, 2009. [Monografia] Disponível em:

LIMA, S. L. S.; FRAZÃO, D. M.; BARROS, R. M. J. B. SOUZA, I. B.

<<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/126829/Contabeis291250.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 16 de Setembro de 2018.

SCHMITT, Guilherme Weber. **Perícia contábil em um processo trabalhista**. Florianópolis. 2009. [Monografia] Disponível em: <<http://tcc.bu.ufsc.br/Contabeis291336>>. Acesso em: 02 de Setembro de 2018.

SILVA, Irene Caires da; PELEGRÍNI, Mari Ângela. **A Perícia Contábil No Processo Do Trabalho**. Presidente Prudente, 2016. Disponível em: <<http://www.unoeste.br/site/enepe/2016/suplementos/area/Socialis/Ci%C3%A1ncias%20Cont%C3%A1beis/A%20PER%C3%8Dcia%20CONT%C3%81bil%20NO%20PROCESSO%20DO%20TRABALHO.pdf>>. Acesso em: 15 de Outubro de 2018.

SOUZA, Valdiva Rossato de; BREGANÓ, Simone de Lourdes. **Perícia Contábil Na Esfera Judicial Trabalhista: Um Estudo De Caso**. Cuiabá, 2007. Disponível em: <<http://www.pgsskroton.com.br/seer/index.php/uniciencias/article/view/1061>>. Acesso em: 30 de Agosto de 2018.

SÁ, Antônio Lopes. **Perícia Contábil**. 10 ed. São Paulo: Atlas, 2011.